



## 8ª. Alteração Estatutária do Instituto Espaço Silvestre

- INSTITUTO ESPAÇO SILVESTRE -

CNPJ 03.213.678/0001-40

ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

#### Da Denominação, da Sede, da Duração e do Objeto e das Finalidades.

**Art. 1º** O Instituto Espaço Silvestre é pessoa Jurídica de Direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, dotado de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, na forma deste Estatuto, de caráter assistencial, social e ambiental, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, na Estrada Dom João Becker, 447 – salas 06 e 08, Ingleses – CEP 88058-600.

**Parágrafo Primeiro:** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Espaço Silvestre atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, classe social, nacionalidade ou religião.

**Parágrafo Segundo:** O Instituto Espaço Silvestre poderá implantar unidades e bases externas onde, por ação direta ou via convênios, atuar em atividades voltadas à consecução da sua finalidade principal.

**Art. 2º** O Instituto Espaço Silvestre reger-se-á pelas disposições previstas na legislação aplicável, neste Estatuto, no Regimento Interno e pelas deliberações dos órgãos da sua Administração.

**Parágrafo Único:** O Regimento Interno será elaborado e aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará seu funcionamento.

**Art. 3º** O Instituto Espaço Silvestre tem por finalidades principais:

a) Prestar serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos, sem qualquer discriminação, tendo como marco referencial a Constituição Federal de 1988 (Art. 5º

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



- Direitos e Garantias Fundamentais) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8742/1993);

b) Apoiar tecnicamente as organizações sociais que desenvolvem ações de atendimento à população socialmente e ambientalmente vulnerável;

c) Oferecer assessoria para as organizações da sociedade civil que desenvolvam ações sociais, com foco no desenvolvimento socioambiental;

d) Prestar serviços e a execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos socioambientais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

e) Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento de desigualdades sociais e ambientais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

f) Desenvolver projetos e ações aplicadas ao bem-estar animal, conservação e proteção da biodiversidade, de manejo e implementação de Unidades de Conservação;

g) Promover atividades de informação, divulgação científica, interpretação e educação ambiental, bem como dos aspectos geopolíticos, socioeconômicos e culturais relacionados;

f) Estimular, mobilizar e organizar a participação da sociedade civil, o exercício da cidadania e o trabalho voluntário;

h) Promover, realizar e ministrar cursos técnicos, palestras, capacitações, eventos e outras ações visando divulgar e difundir informações sobre a biodiversidade, sua conservação e pesquisa, bem como, práticas e técnicas compatíveis com as finalidades do Instituto Espaço Silvestre;

i) Fornecer apoio institucional e estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e afins em assuntos relacionados aos seus objetivos;

j) Realizar atividades de ecoturismo e turismo científico;

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 39690



- k) Promover o resgate e a valorização do patrimônio cultural e o desenvolvimento socioambiental sustentável;
- l) Firmar convênios de parceria com outras instituições voltadas ao bem-estar animal, conservação e a proteção da biodiversidade; educação ambiental, divulgação científica, geração de renda pra comunidade.
- m) Agir estrategicamente nas diferentes esferas político-administrativas e da sociedade como um todo, visando o alcance de seus objetivos, usando dos meios legais disponíveis a sociedade civil;
- n) realizar e prestar serviços, pesquisas e estudos beneficentes voltados para assistência social, saúde e educação da população menos favorecida e vulnerável, buscando sua inclusão na sociedade por meio das atividades compatíveis com a finalidade do Instituto Espaço Silvestre.

**Parágrafo Único:** Será permitida a cobrança de quaisquer serviços ou eventos realizados, organizados ou palestras ministradas pelo Instituto Espaço Silvestre por meio de seus membros e/ou parceiros, desde que todo lucro obtido seja revertido para as finalidades institucionais.

## Capítulo II

### Dos Recursos Financeiros e do patrimônio

**Art. 4º** O patrimônio do Instituto Espaço Silvestre será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, comprados ou doados e pelos direitos reais.

**Art. 5º** No caso de dissolução ou extinção do Instituto Espaço Silvestre, a destinação do eventual patrimônio remanescente será direcionada a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

**Art. 6º** Os bens patrimoniais do Instituto Espaço Silvestre não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Diretoria, convocado especialmente para este fim.

**Art. 7º** A compra, a venda e a aceitação de bens imóveis só poderão ser efetuadas com aprovação da Diretoria.

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC-38690



**Art. 8º** Os recursos financeiros para a manutenção do Instituto Espaço Silvestre podem ser obtidos através de:

- a) Doações, auxílios, contribuições e subvenções proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado;
- b) Organização de eventos artísticos, sociais, esportivos culturais e ecológicos;
- c) Termos de parceria, convênios, acordos e/ou outros tipos de instrumentos de cooperação com empresas, instituições dos setores público e privado, e organizações sem fins lucrativos, visando a atuação conjunta em projetos com objetivos semelhantes aos da entidade;
- d) Receita obtida através de produtos e serviços oferecidos pelo Instituto Espaço Silvestre;
- e) Captação, gestão e administração de recursos e fundos, públicos e/ou privados, para a consecução de seus objetivos;
- f) Taxas administrativas advindas de termos de parceria, cooperação, acordos, convênios e outros instrumentos;
- g) Taxas associativas;
- h) Quaisquer outras fontes de renda ou doação, desde que o resultado seja revertido para as finalidades institucionais.

**Parágrafo Primeiro:** O Instituto Espaço Silvestre não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob pretexto, sendo que os excedentes da receita eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos do Instituto.

**Parágrafo Segundo:** Os Recursos financeiros adquiridos pelos meios descritos neste Artigo serão aceitos pelo Instituto Espaço Silvestre, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

  
Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



### Capítulo III

#### Da Prestação de Contas

**Art. 9º** A prestação de contas do Instituto Espaço Silvestre observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por quaisquer meios eficazes no encerramento do exercício fiscal, através do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, as quais estarão à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de ordem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo IV

#### Do Quadro Social

**Art. 10º** O número de associados é ilimitado, representados pelas seguintes categorias:

- a) **Efetivo:** aqueles que após terem manifestado vontade de adesão ao Instituto, tenham seus nomes aprovados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, e estejam de acordo com suas obrigações estatutárias, destacando-se a contribuição financeira e a frequência nas Assembleias;
- b) **Benemérito:** qualquer cidadão que tenha prestado serviços excepcionais à comunidade e a causas conservacionistas, e que for julgado merecedor da distinção pela Assembleia Geral;
- c) **Colaborador:** pessoas físicas ou jurídicas que desejem colaborar financeiramente ou através de serviços voluntários com a entidade, sem, entretanto, participar de suas atividades.

Rodrigo Cavagnon  
OAB/SC 38690



**Parágrafo Único:** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do Instituto Espaço Silvestre, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

**Art. 11º** A admissão de novos membros será feita a partir da análise de uma proposta de adesão preenchida pelo (a) candidato (a) e assinatura da Carta de Princípios, que será apreciada e aprovada pela Diretoria e referendada pela Assembleia Geral.

**Art. 12º** São DIREITOS dos Associados:

- a) Frequentar a sede do Instituto Espaço Silvestre;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar assuntos nelas tratados, conforme este Estatuto;
- c) Propor à Diretoria medidas que julgar de interesse geral;
- d) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, justificando os fins, devendo o pedido ser subscrito por, no mínimo, 1/5 dos associados com direito a voto;
- e) Protestar diante à Diretoria contra qualquer de seus membros, ou recorrer à Assembleia Geral se, por ação ou omissão da Diretoria, julgar seus direitos de associados cerceados ou lesados;
- f) Votar e ser votado em conformidade com este Estatuto, desde que sejam efetivos;
- g) Submeter projetos para apreciação da Diretoria;
- h) Solicitar por escrito o seu desligamento do quadro de associados.

**Parágrafo Único:** Os membros beneméritos, colaboradores não podem votar e não podem ser votados para ocupar cargos da administração.

**Art. 13º** São OBRIGAÇÕES dos Associados:

- a) Observar o estatuto e o Regimento Interno, zelando pelo cumprimento destes documentos;
- b) Solicitar autorização prévia para qualquer iniciativa que envolva o Instituto Espaço Silvestre;
- c) Não faltar a mais de duas Assembleias Gerais consecutivas sem justificativa formal à Diretoria;

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



- d) Acatar as deliberações da Assembleia e atos regulamentadores da Diretoria;
- e) Exercer com zelo e dedicação os encargos ou funções que venha a ocupar, quer por designação ou eleição;
- f) Zelar pelo nome do Instituto Espaço Silvestre, evitando situações ou ações que deponham contra os seus princípios e de seus associados;
- g) Manter e divulgar conduta ambientalmente adequada.

**Parágrafo Único:** Os membros benemérito e colaborador estão isentos das obrigações constantes das alíneas “c” e “g” deste artigo, desde que não acumulem a categoria de obrigações de associado efetivo.

**Art. 14º** Serão aplicadas, a critério da Diretoria, as seguintes penalidades, condicionadas à gravidade do fato, havendo justa causa, e a critério da Assembleia Geral aos associados que tiverem conduta incompatível com os objetivos deste Estatuto, Regimento Interno e Carta de Princípios do Instituto, cabendo ao associado penalizado o direito de defesa, conforme segue:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão do direito de voto;
- d) Exclusão do quadro social do Instituto Espaço Silvestre.

## Capítulo V

### Da Administração

**Art. 15º** São órgãos da Administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC-36690



**Parágrafo Primeiro:** Os cargos e funções previstos na Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Consultivo não serão remunerados;

**Parágrafo Segundo:** a remuneração dos dirigentes que vierem a desenvolver cargos e/ou atividades técnicas ou ainda, do diretor que atuar diretamente na gestão executiva deverá observar os limites impostos no artigo 29, I da Lei 12.101/09, ou em caso de sua revogação, do artigo equivalente de lei que a substitua, bem como, os demais aplicáveis ao caso;

**Parágrafo Terceiro:** Cabe destacar que referida remuneração visará sempre garantir uma administração, gestão e execução das atividades de maneira profissional do Instituto, sempre com a finalidade de atingir os objetivos basilares previstos no artigo 3º do presente Estatuto.

**Parágrafo Quarto:** Poderão ser ressarcidas as despesas, a título de ressarcimento, estritamente decorrentes do exercício das funções estatutárias e desde que essas não tenham viés remuneratório.

**Art. 16º** O Instituto Espaço Silvestre adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir, de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação dos processos decisórios.

## Capítulo VI

### Da Assembleia Geral

**Art. 17º** A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e se reunirá ordinariamente duas vezes por ano, uma a cada semestre, é o órgão Superior deliberativo do Instituto Espaço Silvestre, e será convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre matéria restrita à ordem do dia.

**Art. 18º** Compete à Assembleia Geral:

- a) Discutir e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Instituto;
- b) Avaliar o alcance das metas;
- c) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



- d) Aprovar as contas realizadas pela Diretoria e analisadas pelo Conselho Fiscal;
- e) Discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos que forem pertinentes ao Instituto Espaço Silvestre;
- f) Alterar o Estatuto e aprovar o Regimento Interno;
- g) Apreciar o Relatório Anual elaborado pela Diretoria;
- h) Fixar as contribuições Financeiras dos associados;
- i) Tratar sobre a dissolução da entidade;

**Parágrafo Primeiro:** Na convocação para deliberação de quaisquer dos temas acima, deverá haver a menção expressa do respectivo item na pauta.

**Parágrafo Segundo:** A presença dos associados nas Assembleias Gerais será registrada em livro próprio, sendo lavradas atas das respectivas reuniões.

**Art. 19º** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para discutir quaisquer outras matérias de interesse do Instituto.

**Art. 20º** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou associados em dia com suas obrigações, ficando garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação, nos termos do Estatuto, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 21º** A Assembleia Geral se instalará:

- a) Em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados;
- b) Em segunda convocação, 15 minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

**Art. 22º** A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos dos associados efetivos presentes, não computando votos em branco e nulos.

**Parágrafo Único:** Exigir-se-á 2/3 do total de associados com direito a voto, estejam presentes na Assembleia Geral, para deliberar sobre alteração do estatuto, venda de bens imóveis, eleição ou destituição dos administradores e tratar sobre a dissolução da sociedade, sendo que, nos demais casos, a deliberação dar-se-á por maioria simples.

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



## Capítulo VII

### Da Diretoria

**Art. 23º** A Administração do Instituto Espaço Silvestre será exercida pela Diretoria, composta de 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 04 anos, sendo admitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, ainda que ela ocorra após a data de expiração de seus mandatos.

**Art. 24º** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação de qualquer um dos seus membros.

**Art. 25º** Compete a Diretoria:

- a) Administrar o Instituto a fim de que suas finalidades sejam alcançadas plenamente;
- b) Cumprir e fazer este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
- c) Aprovar os nomes e autorizar a contratação dos membros da Coordenação Executiva, de acordo com Regimento Interno;
- d) Analisar os relatórios e balanços contábeis da Coordenação Executiva e pareceres do Conselho Fiscal, deliberar sobre as contas de cada exercício, dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão interessado;
- e) Receber, propor, discutir e aprovar, no início do exercício financeiro, a programação e o orçamento do Instituto, bem como fiscalizar sua execução e manifestar-se sobre eventuais alterações;
- f) Definir conjuntamente com o Conselho Fiscal e com a coordenação executiva, as diretrizes e estratégias políticas e administrativas das atividades do Instituto;
- g) Analisar e opinar sobre instrumentos formais de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



- h) Analisar e opinar sobre a compra e venda de bens e a contratação de quaisquer obrigações financeiras;
- i) Orientar e assessorar a coordenação executiva na condução dos trabalhos e em assuntos diversos;
- j) Orientar os trabalhos no que diz respeito as estratégias e as linhas de pesquisa do Instituto;
- k) Propor programas de pesquisa e desenvolvimento do Instituto;
- l) Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho técnico científico e administrativo anuais;
- m) Orientar e sugerir os meios de divulgação do Instituto, bem como as linhas de redação que os trabalhos deverão seguir;
- n) Sugerir a criação de comissões, núcleos de trabalho ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do Instituto;
- o) Colaborar na ampliação do quadro social e na captação de recursos;
- p) Exigir da Coordenação Executiva, a qualquer tempo, informações, relatórios e explicações concernentes às atividades sociais do Instituto;
- q) Manter entendimentos com autoridades, instituições e entidades públicas ou privadas, com fim de obter cooperação e assistência para os programas e projetos do instituto;
- r) Aprovar por iniciativa de qualquer integrante do Conselho, a demissão de membro da Coordenação Executiva que praticar atos inidôneos, violar normas legais ou estatutárias ou agir de modo negligente, desidioso ou ineficaz;
- s) Zelar pelo patrimônio do Instituto Espaço Silvestre;
- t) Resolver reclamações de associados, as quais deverão ser apresentadas por escrito;
- u) Suspender o gozo dos direitos e benefícios conferidos por este Estatuto ao associado que não atenda a qualquer das condições previstas no artigo 14.

**Art. 26º** Nas votações da Diretoria se observará as seguintes premissas:

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



I- Possuem direito de voto todos os seus integrantes;

II- Decisão por maioria simples de votos é aquela com metade mais um dos votos dos presentes em condição de votar;

III- Decisão por maioria absoluta de votos é aquela com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes em condição de votar.

**Art. 27º** A atividade dos integrantes da Diretoria não é remunerada, e será considerada como trabalho relevante.

**Art. 28º** As decisões da Diretoria serão formalizadas através de Resoluções, encaminhando-se cópia às pessoas, entidades e órgãos interessados.

**Art. 29º** Ao Representante Legal da Diretoria compete representar o Instituto Espaço Silvestre em Juízo e fora dele, ativa e passivamente.

**Art. 30º** Ao Diretor Financeiro cabe substituir o Diretor Presidente, como Representante Legal, em seus impedimentos e ausências ocasionais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

**Art. 31º** Em caso de renúncia, morte, incapacidade ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou de todos eles, o Conselho elegerá o substituto ou substitutos que concluirão os mandatos iniciais.

**Art. 32º** Compete ao Diretor Presidente;

I – Representar o Instituto ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins.

**Art. 33º** Compete ao Diretor Financeiro:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;



IV – Assinar os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto;

V – Negociar parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins.

**Parágrafo único.** Caso o Diretor Financeiro esteja impedido de assumir as funções, a Assembleia Geral deverá se reunir, com a maior brevidade para nomear novo Diretor Presidente para que cumpra o restante do mandato.

**Art. 34º** Compete ao Diretor Técnico:

I – Propor e avaliar parcerias técnicas com outros projetos;

II – Propor parcerias comerciais e de atuação com outras instituições e empresas;

III – Analisar propostas de projetos que serão submetidos à editais e patrocinadores, certificando-se que seguem a linha de atuação proposta neste estatuto;

IV – Acompanhar atividades e execução dos projetos e parcerias do Instituto Espaço Silvestre.

**Art. 35º** O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, poderão outorgar a uma ou mais pessoas procuração com poderes específicos para representar o Instituto.

## Capítulo VIII

### Do Conselho Fiscal

**Art. 36º** O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria para mandatos idênticos, ou seja, 04 anos sendo admitida a reeleição, nos termos do artigo 23 desse Estatuto, será composto por 03 (três) associados membros.

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



**Art. 37º** O Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por ano ordinariamente e no momento que se fizer necessário de forma extraordinária, tendo as datas das suas reuniões ordinárias marcadas durante a reunião da Diretoria.

**Art. 38º** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Colaborar no planejamento orçamentário;
- b) Examinar e fiscalizar todos os assuntos contábeis e patrimoniais do Instituto Espaço Silvestre;
- c) Acompanhar os Relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- d) Emitir pareceres sobre as contas do Instituto Espaço Silvestre, os balanços e balancetes;
- e) Convocar e ouvir quaisquer membros da Diretoria no que julgar conveniente para esclarecer pontos de interesse do Instituto Espaço Silvestre;
- f) Recomendar a realização de auditoria interna ou externa no Instituto Espaço Silvestre, quando julgar necessário;
- g) Comparecer às Assembleias Gerais, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres;
- h) Fiscalizar a observância, por parte da entidade, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- i) Fiscalizar a observância, por parte da entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 39º** O Conselho Fiscal terá poderes para verificar toda a documentação contábil, extratos e movimentação bancária, e para participar de qualquer reunião da Diretoria.

**Art. 40º** A atividade dos integrantes do Conselho Fiscal não é remunerada.

## Capítulo IX

### Conselho Consultivo

**Art. 41º** O Conselho Consultivo, eleitos juntamente com a Diretoria para mandatos idênticos, ou seja, 04 anos sendo admitida a reeleição, nos termos do artigo 23 desse Estatuto, será formado com pessoas, associados ou não, que tenham conhecimentos,

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



saberes, relacionamento, posição, que possam à medida que são solicitados, emitir parecer, opinar, aconselhar os membros efetivos do instituto no interesse de suas finalidades, indicados pela Diretoria e convidados pelo Presidente.

**Art. 42º** Os membros do Conselho Consultivo, podem acumular cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 43º** A atividade dos integrantes do Conselho Consultivo não é remunerada e sua função é de aconselhamento, opinativa e consultiva, não possuindo, portanto, caráter decisório.

## Capítulo X

### Do Regime Financeiro

**Art. 44º** O Instituto poderá abrir contas bancárias de acordo com sua necessidade, uma para cada projeto/financiador diferente, sendo que a pessoa autorizada para criar, movimentar e encerrar contas bancárias é o Diretor Financeiro do Instituto.

## Capítulo XI

### Das Disposições Gerais

**Art. 45º** Das deliberações e atos dos conselhos caberá sempre recurso à Assembleia Geral, sendo que o mesmo terá efeito suspensivo e poderá ser interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do fato.

**Parágrafo Único:** O recurso será encaminhado ao Diretor Presidente que, de imediato, deverá convocar reunião da Diretoria, para sua apreciação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso.

**Art. 46º** O Instituto Espaço Silvestre somente poderá ser dissolvido em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 47º** Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Regimento Interno ou pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Rodrigo Cavagnoli  
OAB/SC 38690



**Art. 48º** O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 49º** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir assuntos pertinentes.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**Rodrigo Cavagnoli**  
 OAB/SC 38690

*[Handwritten signature]*  
 CPF: 826.357.009-59

*[Arrow pointing to stamp]*  
 TABELIONATO DE ITAJAÍ - SC

RECONHECIMENTO Nº 1890559 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) LIGIA FILOMENA POLETTO JAHN  
 Itajaí, 10 de dezembro de 2021. Em testemunho da verdade.  
 Emolumentos R\$ 3,52 + Selo R\$ 2,82 - Total R\$ 6,34 **Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GIE65022-AR7V - Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>**



*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

Gilmar Vanderlinda Medeiros d'Ávila (Itajaí)  Diego Cesar Cardozo  
 Gustavo Vanderlinda Medeiros  Bruna Cathline Dias Haag  Ieda Cristina Doring  
 Paulo Sergio dos Santos  Rita Daiane Figueredo  Danielly Maciel Martins

Rua XV de Novembro, 173 - Centro - 89301-400 - Itajaí/SC - Fone (47) 3344-2445  
[www.tabelonatonotitajai.com.br](http://www.tabelonatonotitajai.com.br) - [contato@tabelonatonotitajai.com.br](mailto:contato@tabelonatonotitajai.com.br)



**Estado de Santa Catarina**  
 Office of Civil Registration of Natural Persons and Interdicted and Tutelated Persons, Office of Saulo Liberato Heusi - Official  
 Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 89301-080 - (47) 3348-1009 - [of.heusi@terra.com.br](mailto:of.heusi@terra.com.br)

**AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 012284 Data: 13/12/2021 Livro: 0016 Folha: 043  
 Registro: 013356 Data: 13/12/2021 Livro: A-099 Folha: 026  
 Registro Origem: 008658 Data: 21/02/2014 Livro: A-079 Folha: 090  
 Qualidade: Integral | Natureza: 8ª Alteração Estatutária - Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Espaço Silvestre, datados de Apresentante: Ligia Filomena Poletto Jahn  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 90,58, Selo: R\$ 2,82 - Total R\$ 93,38 -  
 Recibo nº: 451327  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIE65489-EWT2  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Itajaí - 13 de dezembro de 2021

*[Handwritten signature]*  
**Rony Hercilio Weber - Escrevente Autorizado**


